



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

A Empresa _____
n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º _____ / _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: licitacao@camaravicosa.com.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	4
3.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
7.	DA HABILITAÇÃO	12
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9.	DOS RECURSOS	22
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO	23
11.	DA CONTRATAÇÃO	24
12.	DO PAGAMENTO	24
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14.	DISPOSIÇÕES GERAIS	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	30
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	66
	ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	70
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	75



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa.

DATA DE ABERTURA: 16/07/2019 – HORÁRIO: 09:20 MIN.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Silviano Brandão, nº. 05, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CNPJ nº. 26.120.956/0001-10, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 003/2018, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública, no endereço de sua sede anteriormente mencionado, **para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos suprimentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos servidores designados através da Portaria nº. 003/2019.
- 1.2. A abertura da sessão de pregão terá início às 09:20 horas do dia 16 de julho de 2019.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até o 2º (segundo) dia após a publicação do aviso do edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@camaravicosa.com.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na Praça Silviano Brandão, nº. 05, centro, Viçosa, MG, no horário de 08h:00min (oito) às 18h00min (dezoito horas), observando o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegando e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3. Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax. As impugnações enviadas por Correios somente serão conhecidas se forem entregues dentro do prazo previsto no item 3.3.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas pelo Pregoeiro na aba Licitações por meio do endereço <http://www.vicosa.mg.leg.br>.

3.4.1. Os licitantes e demais interessados consideram-se intimados por meio das publicações feitas no site oficial da Câmara Municipal de Viçosa, dispensando intimações pessoais por carta ou outra forma.

3.4.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objetivo licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Por ramo pertinente, entende-se a empresa que possua, em seu ato constitutivo, objeto social e, conjuntamente, cadastro no CNAE equivalente ao objeto da presente licitação.

4.1.2. Será desclassificada a empresa que possua contrato social ou CNAE divergente.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Viçosa.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 4.4. É vedado ao licitante apresentar mais de uma proposta ou proposta que não apresente valor líquido e certo.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações ou Consolidado do documento que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou Consolidado do documento. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou Consolidado do documento, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.
- 5.2.4 Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão de Licitação.
- 5.3. A empresa licitante **deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.**
- 5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 bem como suas alterações, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o Pregoeiro, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
 - 5.4.4 Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.
 - 5.4.5 Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão de Licitação.
- 5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER**



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado do licitante, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019:
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 6.1.5. Descrição Detalhada do ITEM, modelo, marca, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização.
- 6.1.6. As propostas deverão apresentar preço por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, cujos cálculos são por conta e risco do licitante.
- 6.1.7 O preço por ITEM proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 6.1.10 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.1.11 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



decimais após a vírgula, exceto para combustíveis, que poderá conter até quatro casas decimais após a vírgula.

6.1.12 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for exigível para a atividade objeto deste Pregão;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para a prestação de serviços solicitados executados pelo próprio licitante.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Viçosa poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019:
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

7.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas deste edital, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

8.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.2.8 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10 Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Pç. Silviano Brandão, nº 5, centro, Viçosa, MG, CEP 36.570-035.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.br



8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao à Comissão Permanente de Licitação, no horário de



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no Edital.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de Viçosa na internet.

9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos da data do recebimento



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

12.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.1.2.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normatização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Câmara Municipal de Viçosa.

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01001.0103101013.002 – Aquisição de Bens Duráveis p/o corpo Legislativo Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01001.0103101014.003-Manutenção do Gabinete dos Vereadores Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01002.0103101013.005 – Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo Elemento de despesa 339030- Material de Consumo.

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa de:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 não manter a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.vicosa.mg.leg.br ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Viçosa.

Viçosa, 02 de julho de 2019.

José Adilson de Lima Coelho
Pregoeiro

Aprovo o presente edital.

Randolpho Martino Júnior
Advogado
OAB/MG nº 72.561



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Este Termo de Referência contém em seu objeto, a contratação de empresa pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	UNID.	NOBREAK	20	R\$	R\$	
02	UNID.	CPU	17	R\$	R\$	
03	UNID.	MONITOR	14	R\$	R\$	
04	UNID.	NOTEBOOK	10	R\$	R\$	
05	UNID.	ROTEADOR WIFI	05	R\$	R\$	
06	UNID.	HD EXTERNO	06	R\$	R\$	
07	UNID.	TECLADO	20	R\$	R\$	
08	UNID.	MOUSE	20	R\$	R\$	
09	UNID.	PENDRIVE 16GB	40	R\$	R\$	
10	UNID.	DVD	500	R\$	R\$	
11	UNID.	BOX PARA DVD EM PLASTICO(CAPA)	500	R\$	R\$	
12	UNID.	IMPRESSORA JATO DE TINTA	2	R\$	R\$	
13	UNID.	CARTUCHO PRETO	15	R\$	R\$	
14	UNID.	CARTUCHO AMARELO	10	R\$	R\$	
15	UNID.	CARTUCHO CIANO	10	R\$	R\$	
16	UNID.	CARTUCHO MAGENTA	10	R\$	R\$	
17	UNID.	KIT TINTA ORIGINAL L606 L656 L1455 T774 T664 04 CORES	5	R\$	R\$	



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



18	UNID.	Conector RJ45	200	R\$	R\$	
19	UNID.	BOBINA FIBRA OPTICA	500	R\$	R\$	
20	UNID.	ADAPTADOR PARA CARTÃO DE MEMORIA	2	R\$	R\$	
21	UNID.	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M 3 SAÍDAS	11	R\$	R\$	
22	UNID.	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	5	R\$	R\$	
TOTAL DE PREÇOS				R\$		

2. ESPECIFICAÇÕES

NO-BREAK

Possuir função DC Start que possibilita o ligar mesmo na ausência de energia elétrica. Fabricado em plástico ABS, possui LED colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Seu modelo bivolt automático com estabilizador interno de 4 estágios de regulação possui o Battery Saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.

Ser Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia, contar com a tecnologia True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento além do AutoTeste que testa os circuitos internos quando o nobreak é ligado, garantindo assim o seu funcionamento ideal. O botão Liga/Desliga temporizado conta com a função Mute que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

Conter: microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico, Forma de onda senoidal



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



por aproximação (retangular PWM), Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;

Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;

Interativo com regulação on-line; - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; e - Porta fusível externo com unidade reserva.

Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos CPU, Monitor, Impressora Multifuncional, Scanner, Periféricos, Ponto de venda, Sistemas, Roteador, Câmera, Instrumentos Musicais, Telefone, Fax, PABX, Home Theater, LCD, DVD Player, Equipamento de Som, VOIP, Recarregadores, Games.

Contém 6 tomadas

Micro processado Sim

Estágios de regulação 4 estágios

Potência Máxima 1200va

Rendimento/Autonomia 2 PC Onboard + 2 Monitor LCD 17" + 2 Impressora Jato de Tinta = 40 min

Indicador luminoso de rede Sim

Requisitos do Sistema Rede Elétrica 115V e 220V -- Bivolt Automático ou Manual

Conteúdo da Embalagem 1 Nobreak + Manual de Instruções + Fusível Externo



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Dimensões aproximadas do produto:

A 26 cm x L 13,5 cm x P 36 cm

Peso aproximado do produto: 10,4 Kg

Garantia do fornecedor de 12 meses

Ser da mesma cor do gabinete do microcomputador, predominante preto.

Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

CPU

Segmento vertical Desktop

Número do processador 8700T

Status Launched

Data de introdução Q2'18

Litografia 14 nm

Condições de uso Embedded Broad Market Commercial Temp, PC/Client/Tablet

Desempenho

Número de núcleos 6

Nº de threads 12

Frequência baseada em processador 2.40 GHz

Frequência turbo max 4.00 GHz

Cache 12 MB SmartCache

Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3

TDP 35 W

Frequência de TDP Configurável - baixo 1.90 GHz



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



TDP Configurável - baixo 25 W

Informações complementares

Opções integradas disponíveis Sim

Especificações de memória

Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB

Tipos de memória DDR4-2666

Nº máximo de canais de memória 2

Largura de banda máxima da memória 41.6 GB/s

Compatibilidade com memória ECC ‡ Não

Especificações gráficas

Gráficos do processador ‡ Gráficos UHD Intel® 630

Frequência da base gráfica 350 MHz

Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.20 GHz

Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB

Suporte para 4K Yes, at 60Hz

Resolução máxima (HDMI 1.4)‡ 4096x2304@24Hz

Resolução máxima (DP)‡ 4096x2304@60Hz

Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡ 4096x2304@60Hz

Suporte para DirectX* 12

Suporte para OpenGL* 4.5

Intel® Quick Sync Video Sim

Tecnologia Intel® InTru™ 3D Sim

Tecnologia de alta definição Intel® Clear Video Sim

Intel® Clear Video Technology Sim



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Nº de telas suportadas ‡ 3

ID do dispositivo 0x3E92

Opções de expansão

Escalabilidade 1S Only

Revisão de PCI Express 3.0

Configurações PCI Express ‡ Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4

Nº máximo de linhas PCI Express 16

Especificações de encapsulamento

Soquetes suportados FCLGA1151

Configuração máxima da CPU 1

Especificação de solução térmica PCG 2015A (35W)

TJUNCTION 100°C

Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm

Opções de Halógena Baixa Disponíveis Visite MDDS

Tecnologias avançadas

Memória Intel® Optane™ suportada ‡ Sim

Tecnologia Intel® Turbo Boost ‡ 2.0

Elegibilidade da plataforma Intel® vPro™ ‡ Sim

Tecnologia Hyper-Threading Intel® ‡ Sim

Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) ‡ Sim

Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d) ‡ Sim

Intel® VT-x com Tabelas de página estendida (EPT) ‡ Sim

Intel® TSX-NI Sim

Intel® 64 ‡ Sim



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Conjunto de instruções 64-bit

Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2

Estados ociosos Sim

Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Sim

Tecnologias de monitoramento térmico Sim

Tecnologia de proteção da identidade Intel® ‡ Sim

Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) Sim

Segurança e confiabilidade

Novas instruções Intel® AES Sim

Chave Segura Sim

Intel® Software Guard Extensions (Intel®SGX) Yes with Intel® ME

Intel® Memory Protection Extensions (Intel® MPX) Sim

Intel® OS Guard Sim

Intel® Trusted Execution Technology ‡ Sim

Bit de desativação de execução ‡ Sim

Intel® Boot Guard Sim

- **Memória**

Módulo de memória com a tecnologia DDR-4;

Frequência de acesso de, no mínimo, 2666MHz;

Tamanho: 16 GB (ou 2 de 8GB);

Ser compatível com a Placa mãe e Processador listados no Processo;

Garantia mínima de 1ano;

Placa Mae:

Intel® Socket 1151 para 8a geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®

Suporta processadores Intel® de 14 nm

Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0

* Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



processador.

Chipset

Intel® B360

Memória

Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered

Arquitetura de memória: Dois canais

Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)

* A frequência de memória máxima suportada varia de acordo com o processador.

** DDR4 2666MHz e módulos de memória mais altos serão executados no máximo. 2666MHz em processadores Intel® 8th Gen. 6-core ou superior; DDR4 2400MHz e módulos de memória mais altos serão executados no máximo. 2400MHz em processadores Intel® 8ª Geração 4-core.

Gráfico

Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics

Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/D-Sub -

- Supports HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz

- Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz

- Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz

Máximo de memória compartilhada 1024 MB

Suporta Intel® HD Graphics, InTru™ 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider™

Suporta até 3 displays simultaneamente

Suporte Multi-GPU

Suporta Tecnologia AMD CrossFireX™

Slots de expansão

1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16)

1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) *1

2 x PCIe 3.0/2.0

2 x PCI

Armazenamento



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Intel® B360 Chipset :

1 x M.2 Socket 3, , with M Key, type 2242/2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE 3.0 X2 mode)*2

1 x M.2 Socket 3, , with M key, type 2242/2260/2280 storage devices support (PCIE 3.0 x 4 mode)

6 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s)

Intel® Optane™ Memory Ready *3

LAN

1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN

Áudio

Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição

Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão

Recursos de áudio:

- Camadas de áudio PCB dedicadas: Camadas separadas para o canal direito e esquerdo para proteger a qualidade dos sinais sensíveis de áudio.

- LED-illuminated design - Brighten up your build with the gorgeous illuminated audio trace path.

- Premium Japanese audio capacitors: Provide warm, natural and immersive sound with exceptional clarity and fidelity

* Choose the chassis with HD audio module in front panel to support 8-channel audio output.

Portas USB

Intel® B360 Chipset:

2 porta(s) USB 3.1 Gen 2 up to 10Gbps (2 no painel traseiro, Azul turquesa, Type-A)

Intel® B360 Chipset:

4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 up to 5Gbps (2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 porta(s), Type-A)

Intel® B360 Chipset :

6 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 2 porta(s))

Recursos especiais

5X Protection III :

- SafeSlot Core: Fortified PCIe Slot prevents damage

- LANGuard: Protects against LAN surges, lightning strikes and static-



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



electricity discharges!

- Overvoltage Protection: World-class circuit-protecting power design
- Stainless-Steel Back I/O: 3X corrosion-resistance for greater durability!
- DIGI+ VRM: 6 Phase digital power design

OptiMem :

- OptiMem (Improved DDR4 stability)

EPU :

- EPU

Recursos exclusivos :

- AI Suite 3
- Ai Charger
- PC Cleaner
- File Transfer

Solução Quiet Thermal:

- Solução de resfriamento com design e sem ventoinha e resfriamento MOS
- Fan Xpert 2+

EZ DIY :

- CrashFree BIOS 3
- EZ Flash 3
- UEFI BIOS EZ Mode

Q-Design :

- Q-Slot
- Q-DIMM

M.2 Onboard(The latest transfer technologies with up to 32Gb/s data transfer speeds)

Portas no painel Traseiro

- 1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse
- 1 x saída(s) DVI-D
- 1 x saída(s) D-Sub
- 1 x HDMI
- 1 x porta(s) LAN (RJ45)
- 4 x porta(s) USB 2.0
- 3 x conector(es) de áudio
- 2 x USB 3.1 Gen 2 (Azul turquesa)até 10Gbps
- 2 x porta(s) USB 3.0 (azul) up to 5Gbps

Painel Interno

- 1 x entrada USB 3.1 Gen 1, com suporte a 4 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais(19-pin)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 1 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional(s)
- 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin)
- 6 x conectores SATA 6Gb/s
- 2 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin)
- 1 x leitor(es) externo(s) S/PDIF
- 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos
- 1 x M.2 Socket 3 with M Key, type 2242/2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE 3.0 X2 mode)
- 1 x M.2 Socket 3 with M key, type 2242/2260/2280 storage devices support (PCIE 3.0 x 4 mode)
- 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)
- 1 x painel(s) do sistema
- 1 x Conector de energia de 8-pin ATX 12V
- 1 x jumper Clear CMOS
- 1 x COM port header

Acessórios

- Manual do usuário
- I/O Shield
- 2 x SATA 6Gb/s cable(s)
- 2 x M.2 screws
- 1 x SCD (by region)

BIOS

128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, Multi-language BIOS, EZ Flash 3, CrashFree BIOS 3, F11 EZ Tuning Wizard, F6 Qfan Control, F3 My Favorites, Last Modified log, F9 Search, F12 PrintScreen, and DRAM SPD (Serial Presence Detect) memory information

Gerenciamento

WOL by PME, PXE

Suporte de Disco

Drivers

- Utilities
- EZ Update
- Anti-virus software (OEM version)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Sistema Operacional

Windows® 10 64-bit

Formato

Modelo ATX

30.5 cm por 22.1 cm (12.0 polegadas por 8.7 polegadas)

Dispositivos de armazenamento

Disco Rígido;

Capacidade mínima de armazenamento de 2TB, incluindo os extremos do intervalo, em uma única unidade de disco rígido;

Form Factor: 3,5" x 1/3h

Dados taxa de transferência de 600 MB/s

É uma unidade interna ao gabinete do microcomputador;

Implementar o mesmo padrão da controladora de disco rígido, Serial ATA-600 (Tipo de interface serial ATA-600);

Implementar o mesmo padrão S.M.A.R.T. da controladora de disco rígido;

Apresentar rotação de, no mínimo 7.200 RPM;

Possuir 64 MB de buffer mínimo;

Garantia mínima de 1 ano;

Unidade de DVD-RW interna com as características a seguir:

Possuir bandeja com ejeção automática (basta apertar o botão de ejeção na unidade de DVD-RW) e ejeção por software;

Apresentar velocidade real mínima, por hardware, de no mínimo 48X;

Apresentar indicador luminoso de atividade;

Ser uma unidade padrão EIDE;

Garantia mínima de 1 ano;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Gabinete

Tipo mini-torre padrão, compatível com a placa-mãe, na cor Preta;

Não será aceito gabinete do tipo desktop Horizontal;

Apresentar, pelo menos, 3 (três) baias livres de 5¼";

A baia livre tem que estar disposta horizontalmente e acessível na parte frontal do gabinete do microcomputador, bloqueada com uma tampa removível;

Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso à unidade de disco rígido;

Deve somente permitir acesso ao conteúdo do gabinete mediante remoção dos parafusos de fixação da tampa do gabinete na traseira do equipamento;

Não permitir acesso ao interior do gabinete por outros meios, como pela(s) tampa(s) da(s) baia(s) livre(s);

Garantia mínima de 1 ano;

Ser uma fonte real de alimentação bivolt de no mínimo 500w reais, que aceita tensões de entrada de 110 V e 220 V.

Sistema Operacional

Windows 10 x64 (Software Original).

Observações

O sistema operacional deverá ser instalado e configurado previamente;

Todos os drivers, dispositivos e cabos necessários para instalação, configuração e uso completo do microcomputador com o sistema operacional MS-Windows XP Professional x64 ou Windows 7 Ultimate Edition x64 em uma rede Ethernet deverão ser entregues juntamente com o equipamento;

Compatível com os sistemas operacionais;

Windows XP Professional x64 Edition;

Executar os conjuntos de softwares MS Office de 2007 a 2016 Professional;

Quaisquer componentes adicionais, de hardware e software, ou serviços que se fizerem necessários para que o produto descrito ofereça todas as características



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.br



expostas, bem como para a perfeita instalação e utilização do mesmo, serão providos pela empresa fornecedora, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Viçosa.

DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

MONITOR

Tamanho da tela (Polegadas): 21,5"

Contraste: 5.000.000:1

Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

Brilho: 250 cd/m²

Resolução Máxima: 1920 x 1080

Pixel Pitch: 0,24795(H)mm x 0,24795(V)mm

Suporte de cores: 16,7 M

Ângulo de Visão: H:178° / V:178°

Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz

Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz

Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)

Design:

Tipo: LED IPS FHD

Cor Frontal: Preto

Cor da Base: Preto

Cor Traseira: Preto



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Entrada de sinal:

HDMI

D-SUB (VGA)

DVI

Recursos Especiais: Reader Mode, Flicker Safe, Super Energy Saving+

Plug & Play

Furação para Suporte de Parede: 100 x 100 mm

Ajuste de Altura, função pivot

Consumo de energia:

24W (Norma ENERGY STAR®)

Conteúdo da embalagem:

Monitor

Cabo de Força

Cabo DVI

Manual do usuário

01 Cabo HDMI (Brinde)

Garantia 12 meses

Peso 4750 gramas (bruto com embalagem)

Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICACOES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



NOTEBOOK

Processador Intel Core i7

Memória RAM 8 GB

Capacidade de armazenamento 2 TB

Resolução da tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas com antirreflexo

Sistema operacional Windows 10

Versão do sistema operacional Windows 10 Pro

Tamanho da tela 15.6 "

Tipo de tela LED

Tipo de memória RAM DDR4

Capacidade máxima de RAM 8 GB

Duração da bateria 9 h

Memória de vídeo 8 GB

Tipo de memória de vídeo DDR4

Detalhes:

Notebook de 15.6 polegadas em alta definição HD (1366 x 768) com antirreflexo, para utilizar em ambientes externos. Placa gráfica integrada Intel® HD Graphics 620 para rodar softwares, jogos ou vídeos.

Possuir Total conectividade com as principais funcionalidades como um Leitor de Cartão SD, HDMI 1.4a e USB 3.1 de 1ª geração. Possuir teclado alfanumérico.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Garantia Padrão de 12 meses

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Cor: Preto

Processador: 7ª Geração Intel® Core™ i7-7500U (4M Cache, 2.7 GHz até 3.5 GHz com Max Turbo)

Sistema operacional: Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil)

Placa de vídeo: integrada Intel® HD Graphics 620

Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (8GBx1) (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador)

Disco rígido (HD): 2TB (5400 RPM)

Tela: LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas com antirreflexo

Teclado alfanumérico de tamanho normal, em Português (Brasil) ABNT2, resistente a derramamento de líquidos.

Touchpad preciso multitoque ativado por gestos com rolagem integrada

Não possui leitor e gravador de CD/DVD

Áudio: Waves MaxxAudio Pro 2 alto falantes integrados

Microfone: Integrado

Webcam integrada: Widescreen de alta definição (720p)

Conectividade: Wireless™ 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1)

Placa de rede: Ethernet (10/100 - RJ45)

Chipset integrado no processador



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Bateria integrada ions de lítio 4 células e 40 Wh

100 - 240 Volts AC (Bivolt)

Dimensões aproximadas: Altura: 2,4 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 26 cm

Peso aproximado: 2,15 kg

Leitor de Cartão de Mídia SD (SD, SDHC, SDXC)

PORTAS

1 porta HDMI 1.4a, 2 portas USB 3.1 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 Leitor de Cartão de Mídia SD

Conteúdo da embalagem: Notebook, cabo de força, adaptador AC e manuais.

Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICACOES (RETIRADOS DO SITE DOS FABRICANTES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

ROTEADORES WI-FI

Especificações:

Hardware:

- Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85A
- Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.5 pol. (229.87 x 144.19 x 36.85 mm)
- Tipo de Antena: 4 Antenas Externas

Interface:

- 4 Portas LAN10/100Mbps
- 1 Porta WAN 10/100Mbps



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Botões:

- Botão WPS/Reset
- Botão Wireless On/Off
- Botão Power On/Off

Wireless:

- Frequência: 2.4GHz e 5GHz
- Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless
- Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK

Padrões:

- IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz
- IEEE 802.11ac/n/a 5GHz

Taxa de Sinal:

- 2.4GHz: Até 300Mbps
- 5GHz: Até 867Mbps

Sensibilidade de Recepção:

5GHz:

- 11a 54M: -73dBm
- 11ac VHT20 MCS8: -68dBm
- 11ac VHT40 MCS9: -64dBm



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



- 11ac VHT80 MCS9: -60dBm

2.4GHz:

- 11g 54M: -76dBm

- 11n HT20 MCS7: -74dBm

- 11n HT40 MCS7: -71dBm

Potência de Transmissão:

CE:

- <20dBm(2.4GHz)

- <23dBm(5GHz)

FCC:

- <23dBm(5GHz)

- <30dBm

Rede para Visitantes:

- 1 x Rede para Convidados 2.4GHz

- 2 x Rede para Convidados 5GHz

Software:

- QoS: WMM, Controle de Largura de Banda

- Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ

- DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP

- VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento

Tipo de WAN:

- IP dinâmico/estático IP/PPPoE/
- BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo)

Gerenciamento:

- Check-in no facebook para acesso de convidado
- Controle de Acesso
- Gerenciamento Local
- Gerenciamento Remoto

DHCP:

- Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP
- Reserva de Endereço

Firewall:

- DoS, SPI Firewall
- Filtragem de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio
- Vínculo de endereço IP/MAC

Rede de Visitantes:

- 1 Rede para Convidados 2.4GHz
- 1 Rede para Convidados 5GHz

Requerimentos do sistema:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ or Windows 7, Windows 8/8.1/10

- MAC OS, NetWare, UNIX or Linux

Ambiente:

- Temperatura Operacional: 0°C~40°C (32°C~104°C);

- Temperatura de Armazenamento: -40°C~70°C (-40°C~158°C)

- Umidade Operacional: 10%~90% não condensante

- Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90%RH não condensante

Conteúdo da embalagem:

- Roteador Wireless Dual Band AC

- Fonte de Energia

- Cabo Ethernet

- Guia de Instalação Rápida

HD EXTERNO

-Capacidade de armazenamento: 2TB

-Velocidade de Transferência de Dados: USB 3.0 - 4.8GB/s

-Conexões:USB 3.0

-Requisitos do Sistema: Sistema operacional Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits)

-Alimentação: Não se aplica

-Conteúdo da Embalagem:Disco rígido, Cabo USB 3.0, Guia de início rápido



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



-Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP 12,2x8,1x1,5cm

-Peso aproximado do produto (kg): 170g

-Garantia do Fornecedor: 12 meses

TECLADO PARA COMPUTADOR

Tipo: Teclado Multimídia;

Portas de conexão com o computador: USB;

Cor: Preto;

Número de Teclas: 107;

Teclas Multimídia: 9;

Compatibilidades: Windows 98/XP/7/8/8.1/10;

Cabo: mínimo 135 cm;

Layout: ABNT2.

MOUSE PARA COMPUTADOR

Portas de Conexão com o computador: USB;

Compatibilidades: Windows 98/XP/7/8.1/10;

Número de Botões: 3 Botões + 1 Scroll;

Dimensões: 10 cm x 5.5 cm;

Cabo: 135 cm;

Resolução: 800 DPI;

PENDRIVE

Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Deverá ter capacidade de armazenamento de, no mínimo, 16 GB (16 gigabytes);

Possuir interface USB 2.0 ou superior;

Possuir taxas de leitura de dados de, no mínimo, 15MB/seg;

Possuir taxas de gravação de dados de, no mínimo, 05 MB/seg;

Ambas as taxas deverão ser testadas através do Programa Crystal Disk Mark 3.0.1x64 para Windows, com os testes: “SequentialRead (15 MB/s) e Sequential Write (5MB/s) com arquivo de 100 MB;

O sistema de Arquivos deverá ser FAT ou NTFS;

Ser compatível com padrão Plug e Play;

Possuir LED indicativo de conexão ao sistema e operação da leitura/escrita;

Possuir alta durabilidade e resistência a quedas de, no mínimo, 2 metros de altura;

Possuir capa protetora do conector USB ou conector retrátil;

Não requerer a instalação de software;

Possuir compatibilidade com sistema operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP ou Superior;

Possuir format e cor que denote equipamento de escritório, não sendo aceitável formatos específicos que remetam a temas infantis, adolescentes, festivos, humorísticos, entre outros;

Dimensões máximas: Largura 2,1 cm; Comprimento: 8 cm; Espessura: 0,9 cm;

DVD

DVD-R, capacidade de 4,7 GB e 120 min para vídeo. Velocidade de gravação: 16X.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



BOX PARA DVD EM PLASTICO(CAPA)

Capa DVD Box transparente, capacidade para 1(uma) mídia por capa, material polietileno, possui plástico frontal para encarte dimensões A:19cm L:13,5cm E:1,4cm.

IMPRESSORA JATO DE TINTA

Acompanha cabo USB SIM (DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA)

Características Gerais Funções / Características: Imprimir, copiar, digitalizar e fax;

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico;

Resolução de Cópia máxima em preto: Preto (textos e gráficos) até 600 ppp;

Resolução de Cópia máxima em cores: Cor (texto e gráficos) até 600 ppp;

Resolução de Fax (ótima): Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200 x 200 dpi;

Velocidade Fax: Até: 4 segundos por página;

Recursos de Software de Fax Inteligente: Fax Digital - Fax para Mac/Fax para PC está disponível com o Windows e Macintosh

Digitalização em Cores: Sim;

Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos/Sensor de imagem por contato;

Resolução de Digitalização: Hardware: Até 1200x1200 dpi;

Velocidade de Digitalização: Até 8 ipm (200 ppi, preto e branco); até 8 ipm (200 ppi, em cores);



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.br



Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza: 24 bits/256;

Tipo de papel: Papel comum, papéis fotográficos, papel profissional ou brochura fosco, papel para apresentações fosco, papel profissional ou brochura brilhante, outros papéis fotográficos para jato de tinta, outros papéis foscos para jato de tinta, outros papéis brilhantes para jato de tinta, Hagaki para jato de tinta, papel comum, grosso, papel comum, leve/reciclado;

Capacidade da bandeja: Bandeja de entrada para 250 folhas; Bandeja para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: 50; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 250 folhas Padrão; Até 30 Transparências; Até 50 folhas; Até 50 folhas etiquetas; Até 250 folhas ofício; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 25 envelopes Transparências; Até 65 cartões; Até 60 folhas etiquetas; Até 150 folhas ofício;

Cartuchos / Toner incluso;

Número de cartuchos: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo);

Monitor: Tela de toque CGD de 2,65" (6,75 cm);

Processador: 600Mhz;

Consumo (Kw/h): 35 watts (máximo), 0,14 watt (desligamento manual), 6,10 watts (em espera), 1,20 watts (suspensão);

Impressão colorida Sim

Tipo de impressão Colorida

Especificações Técnicas

Memória interna Padrão: 128 MB

Velocidade máx. impressão p&b (ppm) Até 22 ppm



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Velocidade máx. impressão cor (ppm) Até 18 ppm

Resolução de impressão - p&b 1200x1200dpi renderizado

Resolução de impressão - cor Até 4800x1200 dpi otimizado em papel fotográfico Advanced, entrada de 1200x1200 dpi

Resolução óptica - digitalização Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi

Velocidade máx. cópia p&b (cpm) Preto (ISO): Até 20 cpm Preto (rascunho): Até 30 cpm

Velocidade máx. cópia cor (cpm) Cor (ISO): Até 14 cpm Cor (rascunho): Até 27 cpm

Ciclo de trabalho A4: Até 25.000 páginas

Compatível com Mac sim

Outras conexões 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11.

Requisitos de sistema PC: Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer.

Windows Vista: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8.

Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível (233 MHz), 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Apple OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), OS X Mountain Lion (v10.8); HD 1 GB; Necessário acesso à Internet; Linux USB;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Mac: Apple® OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), OS X Mountain Lion (v10.8); HD 1 GB; Necessário acesso à Internet; USB.

Cor preto

Tensão/Voltagem bivolt

Garantia 12 meses

1 Tinteiro de inicialização original 954 Preto (aprox. 800 pág);

1 Tinteiros de inicialização originais 954 (Ciano, Magenta, Amarelo) (aprox. 490 pág.);

1 Cabo de alimentação; cabo de telefone; cartaz de configuração.

Suprimentos Compatíveis L0S59AB - Cartucho de impressão preto 954 (1000 páginas);

L0S50AB - Cartucho de impressão ciano 954;

L0S53AB - Cartucho de impressão magenta 954;

L0S56AB - Cartucho de impressão amarelo 954: rendimento composto (700 páginas);

L0S71AB - Cartucho de impressão preto 954XL (2000 páginas);

L0S62AB - Cartucho de impressão ciano 954XL;

L0S65AB - Cartucho de impressão magenta 954XL;

L0S68AB - Cartucho de impressão amarelo 954XL: rendimento composto (1 600 páginas).

Dimensões: Altura 31,55 Centímetros Largura 49,90 Centímetros Profundidade 63,98 Centímetros



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Peso 1154,00 Quilos

CARTUCHO DE TINTA PRETO (HP OFFICEJET 8710/ PRO)

Cartucho de tinta preto ORIGINAL HP 954XL Officejet L0S71AB

CARTUCHO DE TINTA CIANO (HP OFFICEJET 8710 PRO)

Cartucho de tinta ciano de alto rendimento 954XL original L0S62AB

CARTUCHO DE TINTA MAGENTA (HP OFFICEJET 8710 PRO)

Cartucho de tinta Magenta de alto rendimento 954XL original L0S65AB

CARTUCHO DE TINTA AMARELO (HP OFFICEJET 8710 PRO)

Cartucho de tinta Amarelo de alto rendimento 954XL original L0S68AB

KIT TINTA EPSON ORIGINAL L606 L656 L1455 T774 T664 04 CORES

Refil Tinta T664 Amarelo, Ciano e Magenta, e T774 Preto. Alto rendimento, são capazes de imprimir até 6000 páginas mono ou 6500 páginas colorida. Refis 100% originais.

Esse kit contém garrafas das tintas coloridas tipo corante (modelo 664) amarelo, ciano e magenta, e a tinta pigmentada (774) preta. KIT REFIL DE TINTA EPSON T774 E T664 04 CORES EPSON ORIGINAL. PRETA, AZUL, MAGENTA, AMARELA. PRODUTO COM QUALIDADE E DURABILIDADE ORIGINAL. COMPATÍVEL COM EPSON M100 / M105 / M200 / M205 / L655 / L656 / L1455 CONTÉM 04 TINTAS SENDO UM PRETA COM 70ML E TRÊS COLORIDAS DE 70ML CADA.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



CONECTOR RJ45 CAT5e MACHO

Características

Técnicas

Categoria 5e U/UTP;

Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;

Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;

Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;

Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;

Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).

Garantia: 5 (cinco) Anos;

CABO DE FIBRA OPTICA

Modelo: Drop Compacto Metálico Fig.8 Low Friction (CFOAC-BLI-A/B-CM-AR-LSZH)

Fibra óptica monomodo

Comprimento: 500 m

Ambiente de instalação: Interior-exterior

Descrição: Cabo Óptico Drop Flat Compacto Figura 8 com Fibra Monomodo Baixa Sensibilidade à Curvatura recomendado para utilização em redes FTTH para acesso final ao cliente em redes FTTH. Sua construção tipo figura 8, confere ao produto grande facilidade de instalação e confiabilidade da rede somado ao baixo custo de instalação e manutenção.

Cabo tipo figura oito de dimensões compactas com capa em material de baixo atrito (low friction), os elementos de tração em fios de aço possibilitam que o



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



cabo seja puxado ou empurrado pelo duto, dispensando a utilização de um guia na instalação.

Modelo: Drop Compacto Metálico Fig.8 Low Friction (CFOAC-BLI-A/B-CM-AR-LSZH)

Certificado na ANATEL

Norma aplicável: ANATEL - Lista de Requisitos Técnicos para Produtos de Telecomunicações Categoria I (Cabo Auto-Sustentado de Fibras Ópticas – Drop Óptico Compacto para vãos de 80 m)

Cabo de fibras ópticas de acesso/FTTx (FTTH e FTTA)

Possui construção flat compacta em perfil figura 8

Unidade óptica com 2 elementos de tração metálicos com construção bipartida

Possibilita conectorização em campo

Apresentar característica de atrito reduzido ("low friction")

Cor: Preta

Ambiente de Instalação: Interno/Externo

Proteção Anti-UV

Vão de instalação: até 80 metros

Tipo de Núcleo: Seco

Tipo de fibra óptica: BLI G.657 (monomodo)0

Padrão de Cores dos Tubos: ABNT

Classe de Flamabilidade: Baixa Emissão de Fumaça e Zero Halógeno - LSZH (Low Smoke Zero Halogen)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Número de fibras: 1

ADAPTADOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA

Conexão USB

Não necessita de alimentação externa

Plug& play, não precisa de driver de instalação

Permite o uso de 4 slots simultaneamente para troca de arquivos

Modo de economia de energia

Auto detector de cartão de memória

Compatível com Windows 10,8.1 , 8, 7, XP, Vista e Nt e Linux

Lê 46 tipos de cartões: MS, MS Pro, MS Duo, MS ProDuo, MS MG Pro, MS MG, MS MG Duo, MS MG ProDuo, Extreme MS Pro, Extreme III MS Pro, HS MS Pro, HS MS ProDuo, MS Rom, MS Select, Ultra II MS Pro, HS MS MG Pro, SD, Mini SD, HS Mini SD, Extreme SD, Extreme III SD, Ultra II SD, SD Ultra X, Ultra Speed SD, SD Pro, SD Elite Pro, HS SD, Micro SD, T-Flash, MMC, MMC 4.0, HS MMC, HS RS MMC, RS MMC, RS MMC 4.0, MMC Mobile, MMC Micro, CF, M2, Micro SD, XD

Garantia: 12 meses de garantia

EXTENSAO ELETRICA 5 METROS 3 TOMADAS

Número de certificado inmetro: ocp-0024

Corrente máxima: 10A

Potência máxima: 127-1270w, 220-2200w

Tensão máxima: 250V

Tamanho: 5 Metros



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



3 SAIDAS

Conteúdo da embalagem: 1 Extensão

Dimensões aproximadas da embalagem: 29 x 13 x 0,5 cm

Peso aproximado da embalagem: 0,2 kg

Informações Adicionais: Certificado conforme nbr 14136, nbr 60884-1 e portaria do inmetro 85: 200

FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL REGULAVEL

- Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt)
- Frequência: 50/60hz
- Corrente de entrada: 1.3A Máximo
- Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo.
- Proteção de sobrecarga: Sim
- Proteção de curto-circuito: Sim
- Potencia de saída: 100 w Máximo Seguintes voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v
- Compatível com a maioria dos notebooks do mercado possui 8 tipos de conectores.

Obs: DEVEM SER APRESENTADOS, FOTOS, PROSPECTOS, MARCAS, MODELOS E ESPECIFICAÇÕES (RETIRADOS DO SITE, OU CATALOGO DE PRODUTOS DOS FABRICANTES OU MONTADORES) DE TODOS OS ITENS E SUB-ITENS DOS EQUIPAMENTOS.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal de Viçosa.

4. ADJUDICAÇÃO

Deverá ser pelo menor preço por ITEM.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



5. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01001.0103101013.002 – Aquisição de Bens Duráveis p/o corpo Legislativo
Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

01001.0103101014.003- Manutenção do Gabinete dos Vereadores
Elemento de despesa 339030- Material de Consumo,

01002.0103101013.005 – Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara
Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente,

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de despesa 339030- Material de Consumo,

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo
Elemento de despesa 339030- Material de Consumo,

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo
Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A aquisição será conforme entrega imediata na Câmara Municipal de Viçosa, sendo que, os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias após a solicitação.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

8. GARANTIA

O prazo de garantia, para todos os itens, será de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração. Sendo, durante



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.br



este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir o (s) item (s) em questão no prazo de 7 (sete) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante. O prazo de garantia começara a vigor a partir do Recebimento Definitivo.

9. LOCAL DE ENTREGA

Anexo da Câmara Municipal de Viçosa, no Edifício Mundial Calçadão, 5º andar, centro.

10. DA UNIDADE FISCALIZADORA

É competente para acompanhar e conferir o objeto deste edital o Assessor de Apoio Administrativo, ou, o servidor responsável pela guarda do almoxarifado/patrimônio da Câmara Municipal de Viçosa.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Viçosa - CMV, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Viçosa, 02 de Julho de 2019.

José Adilson de Lima Coelho

Pregoeiro



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
ITEM 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (01)
	R\$		R\$
ITEM02 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (02)
	R\$		R\$
ITEM 03 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (03)
	R\$		R\$
ITEM 04 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (04)
	R\$		R\$
	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (05)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



ITEM 05 -	R\$		R\$
ITEM 06 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (06)
	R\$		R\$
ITEM 07 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (07)
	R\$		R\$
ITEM 08 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (08)
	R\$		R\$
ITEM 09 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (09)
	R\$		R\$
ITEM 10 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (10)
	R\$		R\$
ITEM 11 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (11)
	R\$		R\$
ITEM 12 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (12)
	R\$		R\$
ITEM 13 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (13)
	R\$		R\$
ITEM 14 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (14)
	R\$		R\$
ITEM 15 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (15)
	R\$		R\$
ITEM 16 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (16)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



	R\$		R\$
ITEM 17-	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (17)
	R\$		R\$
ITEM 18 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (18)
	R\$		R\$
ITEM 19 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (19)
	R\$		R\$
ITEM 20 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (20)
	R\$		R\$
ITEM 21 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (21)
	R\$		R\$
ITEM 22 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (22)
	R\$		R\$
Valor Total dos itens:			R\$
Duração do contrato			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. 010/2019, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento e dentro do envelope habilitação.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado
pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial
do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para participação no Pregão nº 010/2019.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de
_____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>,
declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal
e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco)
dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, declara, sob as penas da lei,
a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18
(dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de Aquisição que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA e a Empresa <xxx>, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2019, para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa, conforme descrição.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA CONTRATADA

Razão Social/Nome:

Endereço: CNPJ/CPF:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Viçosa, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 010/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	UNID.	NOBREAK	20	R\$	R\$	
02	UNID.	CPU	17	R\$	R\$	
03	UNID.	MONITOR	14	R\$	R\$	
04	UNID.	NOTEBOOK	10	R\$	R\$	
05	UNID.	Roteador WIFI	05	R\$	R\$	
06	UNID.	HD externo	06	R\$	R\$	
07	UNID.	TECLADO	20	R\$	R\$	
08	UNID.	MOUSE	20	R\$	R\$	
09	UNID.	PENDRIVE 16GB	40	R\$	R\$	
10	UNID.	DVD	300	R\$	R\$	
11	UNID.	BOX PARA DVD EM PLASTICO(CAPA)	300	R\$	R\$	
12	UNID.	IMPRESSORA JATO DE TINTA	2	R\$	R\$	
13	UNID.	CARTUCHO PRETO	15	R\$	R\$	
14	UNID.	CARTUCHO AMARELO	10	R\$	R\$	
15	UNID.	CARTUCHO CIANO	10	R\$	R\$	
16	UNID.	CARTUCHO MAGENTA	10	R\$	R\$	
17	UNID.	Kit Tinta Original L606 L656 L1455 T774 T664 04 Cores	5	R\$	R\$	



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



18	UNID	Conector RJ45	200	R\$	R\$	
19	METROS	BOBINA FIBRA OPTICA	500	R\$	R\$	
20	UNID.	ADAPTADOR PARA CARTÃO DE MEMORIA	2	R\$	R\$	
21	UNID.	Extensão Elétrica 5m 3 saídas	11	R\$	R\$	
22	UNID.	Fonte Carregador Universal Notebook	5	R\$	R\$	
TOTAL DE PREÇO				R\$		

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Cláusula Quarta - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 010/2019, no endereço indicado: Edifício Mundial Calçadão, nº 95, 5º andar, Centro, Viçosa MG.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do fiscal do contrato, através de solicitação autorizada e assinado pela Diretoria da Câmara Municipal de Viçosa.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 3 (três) dias, mediante a verificação do



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.9 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01001.0103101013.002 – Aquisição de Bens Duráveis p/o corpo Legislativo

Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente,

01001.0103101014.003- Manutenção do Gabinete dos Vereadores

Elemento de despesa 339030- Material de Consumo,

01002.0103101013.005 – Aquisição de Bens Duráveis para a Câmara

Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente,

01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de despesa 339030- Material de Consumo,

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo

Elemento de despesa 339030- Material de Consumo,

01004.0103101014.016 – Manutenção da Escola do Legislativo

Elemento de despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;

III- comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV- promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários para a entrega dos produtos em perfeitas condições e funcionalidades;

II - entregar os produtos que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto ao
CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;
- II - multa, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até dia 31/12/2019, a partir de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA

O prazo de garantia, para todos os itens, será de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração. Sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir o (s) item (s) em questão no prazo de 7 (sete) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

I - Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

II - O prazo de garantia começara a vigor a partir do Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

Em consonância com os termos da Resolução nº 011/2009, o presente contrato será publicado, em extrato, no hall da Câmara Municipal de Viçosa - Mg, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa, MG, para dirimir



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Viçosa, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Aprovo o presente contrato.

Randolpho Martino Júnior
Advogado

OAB/MG nº 72.561